

PROJETO DE LEI

: 01-1227/1995 DE 1995

P-114

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1227/1995 DE 07/11/95

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E M E N T A:

DENOMINA URBALDO RODRIGUES PEREZ A PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS FORTUNA DE MINAS E COSTEIRA, AR/PE, CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

ARQUIVADO EM 04/03/99

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:48:03

00000013279-92

CHEFE DE SESSÃO



220

Câmara

Mu.

01 - PL
01-1227/1995

Folha n.º	01	de proc.
n.º	1227	do 1º

São Paulo

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 07 NOV 1995

Comissão Justiça
Comissão Política Urb.
Comissão Petição, Meio
Assistência
Comissão Educação
Comissão Saúde
Comissão

P R O J E T O D E L E I

Denomina URBALDO RODRIGUES
PEREZ a Praça localizada
entre as ruas Fortuna de
Minas e Costeira, AR/PE,
Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

Artigo 1º - Fica denominada URBALDO RODRIGUES
PEREZ a Praça sem denominação, localizada entre as ruas Fortuna de
Minas e Costeira, Vila Arisi, Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução
desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio de Paiva Monteiro Filho
ANTONIO DE FAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

08 NOV 1995

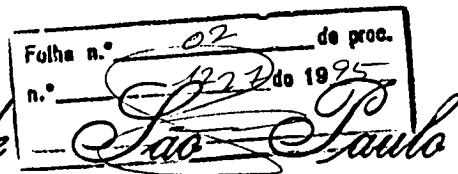
-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 05 e folha de informação sob
n.º 06 123.111.95 a 1



Câmara Municipal de



J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura visa denominar **URBALDO RODRIGUES PEREZ** à praça localizada entre as ruas Fortuna de Minas e Costeira, Vila Arisi, Capital.

Foi casado, conforme certidão de casamento em anexo, com Angeles Martin Rodrigues Perez deixando o filho Antonio Carlos R. Perez. Filho de Benito Rodrigues Perez e Assumpta Teixeira.

Urbaldo Rodriguez Perez, filho de imigrantes espanhóis, nasceu em 15/02/21 no Bairro do Brás, onde viveu até novembro de 1961, quando mudou para a Vila Santa Rita, morando na rua Yolando R. Boaventura (antiga rua Hum) até seu falecimento em 30/Dezembro/1972.

Fundou em 1967 a firma Modelação Santa Rita Ltda., localizada na praça da rua Costeira, que existe até hoje, que presta serviços para Volks, General Motors, Ford, Mercedes, Fiat etc..

Foi fundador da Sociedade Amigos Santa Rita, organizando várias campanhas, doando, juntamente com outros sócios, uma parte de seu terreno para a construção da sociedade.

Trabalhou para a construção da Igreja Santa Maria em Vila Santa Rita; para limpeza e conservação da praça, reivindicando o plantio de árvores (ajardinamento) e bancos etc..

Deixou exemplos de muito trabalho árduo e honradez.

Seu único filho é quem continua, atualmente, comandando a firma Modelação Santa Rita Ltda., a qual Sr. Urbaldo tinha maior orgulho.

A comunidade quer prestar esta significativa homenagem a um homem de grandes dotes, pois, não media esforços para ajudar os outros e gostava de ver os seus projetos realizados; em reconhecimento aos seus méritos e relevantes serviços prestados a coletividade.

Contamos com os Nobre Pares para aprovação desta denominação à Praça acima citada.

Obs. Nome correto **URBALDO** consta na certidão de casamento.

N. 043

REPÚBLICA

FEDERATIVA

DO



BRASIL

CARTÓRIO

Av. Celso Garcia, 1211

Folha n.º 07 Fone: 93-2702 proc.

1227 de 1995

Cartório do Registro Civil das PESSOAS NATURAIS do 10.º Subdistrito
BELENZINHO

Distrito de São Paulo - Comarca da Capital - Brasil

Dr. Jarbas Tupinambá de Oliveira Filho
ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

N.º 15571

Livro BN.º 86

Fls. 179

CERTIFICO que, no dia 25 de Julho de 1946, neste 10.º subdistrito Belenzinho, perante o Meritíssimo Juiz de Casamentos, cidadão Antonio Serpa Sobrinho e depois de preenchidas todas as formalidades legais, receberam-se em matrimônio Urbaldo Rodrigues Perez e Angeles Martin Ruiz :-

ele natural de sta Capital, onde nasceu em quinze de Fevereiro de mil no-
vencentos e vinte e um :-

filho de Benito Rodrigues Perez e Assumpção Teixeira :-

e residente n este subdistrito :-

e ela natural de Espanha, onde nasceu em treze de Maio de Mil novecentos e vinte e tres :-

filha de Antonio Martin e Izabel Ruiz :-

e residente n este subdistrito :-

A contraente passou a adotar o nome de Angeles Martin Rodrigues Perez :-

Observações:

EMOLUMENTOS
Certidão Cr\$ 0,18
Taxa Apos Cr\$ 0,62
TOTAL Cr\$ 6,80

SELLOS DA CARTEIRA CASAMENTAL
TIAS FORAM PAGOS POR VERBA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

10.º Subdistrito - Belenzinho
Av. Celso Garcia, 1211 - fone 93-2702
— São Paulo — Capital —

B. JARBAS TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FILHO

C. ANDRÉ

S. Oficial Maior

São Paulo, 26 de Novembro de 1973

O ESCRIVÃO

Nezma de Lencques
OFICIAL MAIOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO — COMARCA DA CAPITAL

33.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

RUA DA MOÓCA N.º 3.990 — Fone: 291-2909 — ALTO DA-MOÓCA — CAPITAL

Ilzete Verderamo Marques

ESCRIVÃ

Forma n.º	03	de proc.
	1227	do 1995

Wanda Scaglianti Verderamo
Carmem Galhardo Verderamo
Escreventes Autorizados

José Luiz Valente
Escreventes Autorizados

2

Certidão de Óbito

Certifico que, no livro C-036 de registro de óbitos, às fls. 090, sob número 41621/72, consta que no dia trinta de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, está registrado o óbito de UBALDO RODRIGUES PEREZ, falecido no dia trinta de dezembro de mil novecentos e setenta e dois (30/12/1972), às 15 horas, em domicílio a rua Iolando Ribeiro Boaventura, número 189, do sexo masculino, de cor branca, profissão industrial, estado civil casado, com cinquenta e um anos de idade, natural de São Paulo-capital, residente e domiciliado no local do falecimento, filho de Benito Rodrigues Perez e de Assumpta Teixeira.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Ilso Perez Dal-Ri, que deu como causa morte: infarto do miocárdio - bloqueio completo do ramo direito.

O sepultamento foi no cemitério da Brás.

Foi declarante Antonio Carlos Rodrigues Perez.

Número do Benefício não consta

Observações: O extinto era casado no subdistrito do Belenzinho-capital, há vinte e seis anos, com ANGELES MARTIN RODRIGUES PEREZ, deixando um filho maior de nome Antonio Carlos. Deixou bens a inventariar, sem testamento..

O referido é verdade e dou fé.

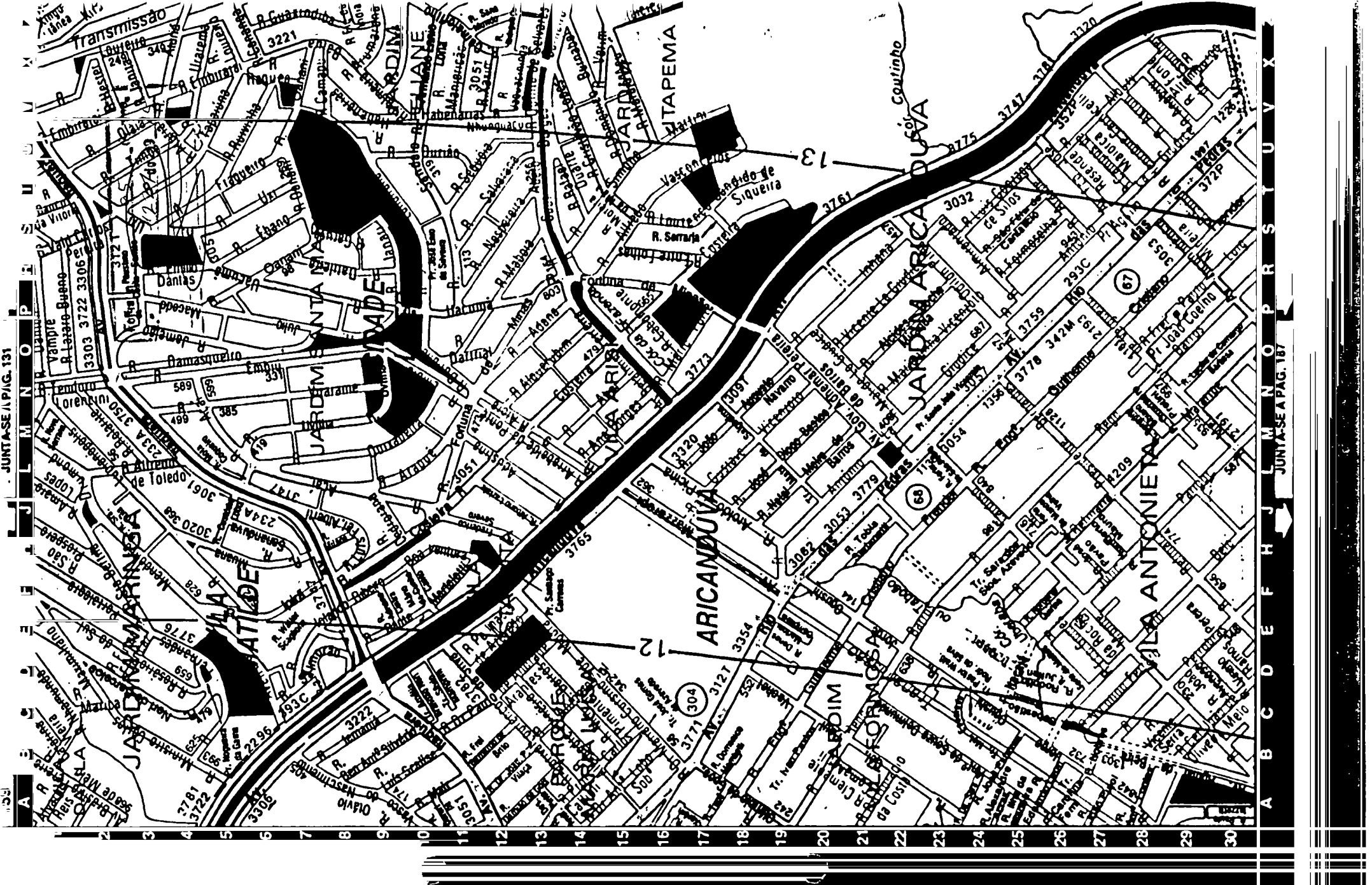
Alto da Moóca, 19 de abril de 1993.



Wanda Scaglianti Verderamo

WANDA SCAGLIANTI VERDERAMO
ESCREVENTE AUTORIZADA







CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 06

do processo n.º 1227 de 19 95 10 11 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 10-11-95

MARIA CÂNDIDA MORTIRA FORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

13 / 11 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/11/95 às 12:00hs.

Às Nobres Vereadoras
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 14 de 11 de 95

~~Presidente~~

SEGUE..... juntado..... nesta data,..... documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha..... nº 07.....

Em 28.11.95

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07	do proc.
N.º 10227	de 19 95
O funcionário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1227/95, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro, Filho:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADL06?

3º - A denominação proposta (Praça Urbano Rodrigues Perez) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1227/95.

Sala da Comissão de Justiça,

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO
30/11/95
Presidente

cds/p112271

A
LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
30/11/95

CAETANO DEL GIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

30/11/95

17:30h

Sr. Cristino.

Oficiário do Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

30/11/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS

Chefe de Seção Técnica II

Substituto

Sr^a Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

30/11/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE... juntado... nesta data
documento... e papel de informação
rubricado... sob folha... nº...
Em 11/12/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de dezembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0949/1995

Folha n.º	08	do proc.
n.º	1227	de 1995
<i>[assinatura]</i>		

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1227/95 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Urbaldo Rodrigues Perez à Praça localizada entre as ruas Fortuna de Minas e Costeira, AR/PE, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[assinatura]
MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. nº 1227/95 de fls. 01, do croqui de fls. 04 e 05 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

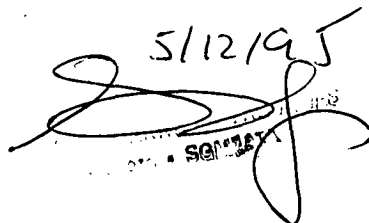
MEMORANDO

São Paulo, 04 de dezembro de 19 95.

Folha nº. <u>09</u>	do proc.
nº. <u>1227</u>	de 19 <u>95</u>
<u>8</u>	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 949 , de
04/12/95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 1227/95 , de autoria do Ver. Antonio de Pai-
va Monteiro Filho.

Anexo: cópia xerográfica do PL 1227/95, de plantas de fls. 04 e
05 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de
fls. 07.

5/12/95

SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 10

do processo n° 1227 de 19 95 11 / 12 / 95 (a) 8

José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 11 / 12 / 95


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 11 a 15

Em 04 de 01, 96

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

316/95

Folha n.º	11	do proc.
n.º	1227	de 1995

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

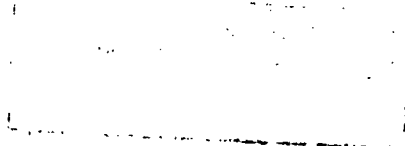

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04 / 01 / 96

m

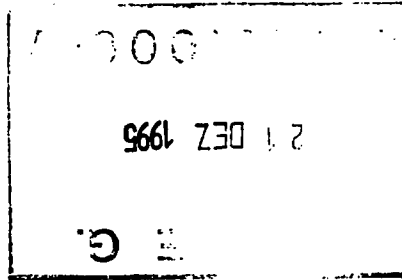
ANGELA BORDIN ANDRÉ
Chefe de Seção Técnica III





Folha n.º	1227	do	19
n.º	95	de	95

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1227/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0949/95, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.



ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISIA TECNICA
CASE-4

20/12/95

CONSTA PARA O LOGRADOURO EM QUESTAO, O P.L. 764/95 DO MESMO VEREADOR
PROPONDO A DENOMINACAO DE LUIZ MARTINELLI

E) OBSERVACOES :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

D) DADOS TECNICOS :

HOMONIMIA : NAO

NOME PROPOSTO : PC URBALDO RODRIGUES PEREZ

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

NOME ATUAL : PC SEM DENOMINACAO

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

INFORMACOES SOBRE O PL. : 1.227/95 MEMO ATL. : 3.612/95 A.PAIVA

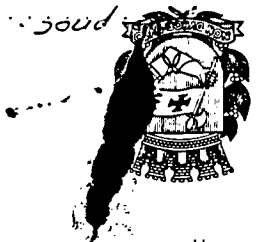
CASE 0
Sr. Diretor

LUIZ DE FATIMA LEITE DANTAS
Assist. Admin.
SEHAB - CASE 4

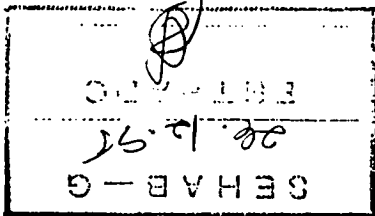
propos. n. 59009.0325324 em 20/12/95. (a)

folha de informacao n.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO



Folha n.º 1327
do 19 de 95



M.º/ambx

ENQ. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Reg. e Arq. Técnico
CASE-DESEHAB

20/12/95

Com as informações prestadas por CASE-4 as fis.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

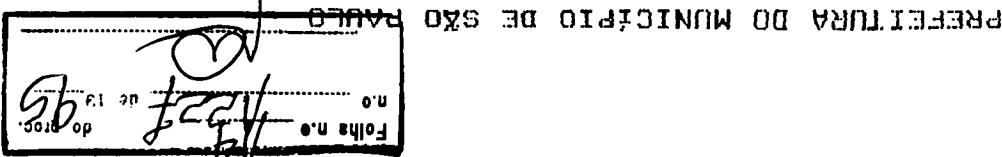
SEHAB-6/ATAJ
Chefia de Assessoria,

INTERESSADO : SGM/ATL.
ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 1227/95.
INFORMAÇÃO : 1813/CASE-6/95.

MANUELE AOSMAN G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE. 01

do Processo nº. 59-003.072-95x24 em 21/12/95 (a)

Folha de Informação nº 10





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	1527
do Proc.	1527

Folha de informação nº 11

do Processo nº 59-003.072-95*24 em 26/12/95 (a)

INTERESSADO: ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1227/95

SGM - ATL

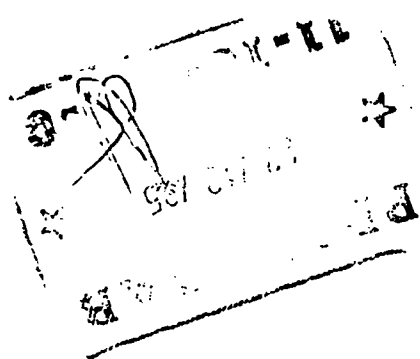
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

26 dezembro /95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAU

SLA/STCI



Recebido na Comissão de
Constituinte e Justiça
Em 04/10/1979



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-0317/1996

Folha n.º	16	do proc.
N.º	1227	de 1995
Q. fun.ário	São Paulo	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1227/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Paiva visa denominar URBALDO RODRIGUES PEREZ, a Praça sem denominação localizada entre as Ruas Fortuna de Minas e Costeira - Vila Arisi.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/03/96

RELATOR

16 - NELLUM
17-0277/1996

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 14/03/96

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1837/95.

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 15/03/96 às 11:00 h.

Projeto de Lei, de autoria do Honr. Vereador
Para Montez de Paiva, visa denominar URBANO RUIZ
PEREIRA, a Praça sem denominação localizada entre as Ruas
Fortuna de Minas e Costeira - Vila Arista.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o
Projeto, solicitou o envio, ao Executivo, de
informações sobre o local onde se encontra a
Praça, com base nas informações enviadas pelo
Projeto para processamento.
Por se tratar de matéria sujeita ao regime de
matéria simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às
Comissões Permanentes, na forma do art. 48, inciso
II, desta Casa.

AO HONR. VEREADOR
PARA RELATAR: O V. Ex. Sr. L. J. de
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob
folha n.º / / a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
N.º 1227 de 1995
O funcionário DA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 05.06.96.

pl/ 
Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 11 / 06 / 96

Donizeti A. Pontes

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 12/06/96 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *Donizeti A. Pontes*

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3.º Dia - juntados nesta data pront. de m. informação anexo 1º 1º anexo 2º 1º anexo 3º

folhas de n.º 17 / 16 / 05 / 96 a) *[assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18	n.º 1223	do 19
15		

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
proporção, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 16/09/56.

1956.09.16

Maurício Bava

Maurício Faria
Presidente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 17/05/86

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 16/9/96 as 12:40 h.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

40 nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

16/09/1986

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 19 e fôlha de informação sob
n.º 27/96

ISABEL D. S. HAMASHIRO



Câmara Municipal de

Folha n.º 19	do proc.
1227	de 1995
O Funcionario	
Isaac P. S. M. Siqueira	
Ol. Adm. Geral III	

PARECER Nº /96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 1227/95

RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar Urbaldo Rodrigues Perez a Praça sem denominação, localizada entre as ruas Fortuna de Minas e Costeira, Vila Arsl. Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Presidente -

[Signature]

Relator -

[Signature]

[Signature]

Encaminhe-se relatório.

Em: 12/11/96

SEM EFEITO

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

SECRETARIA

EM ANEXO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 20 e folha de informação sob n.º 124/09/96 a 1 Liliane



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do proc.
n.º 1227 de 1995
o funcionário Liliane

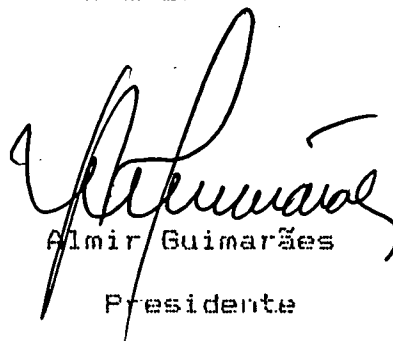
Sra. Secretária:

11/09/96 16h 15min

Encaminhe-se relatório.

Ademais, tendo em vista ausência de manifestação de uma das Comissões às quais foi distribuído o presente projeto, e conforme Precedente Regimental publicado no D.O.M. de 21.06.94, pág. 50, Col. 1ª e 2ª, determino a publicação dos pareceres de todas as Comissões e o encaminhamento do presente processo para deliberação pelo egrégio Plenário.

24/09/1996


Almir Guimarães
Presidente

Publicação
121 16
Pareceres (fis. 16)
publicados no D.O.M. de 26/09/96
página(s) 86, coluna 3
Conferido: SA

A A.T.M.
Em, 26/09/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

de 19

(a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acordo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

15.11.97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

Obsº
Duas folhas nº 2594
Em 04-09-97

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

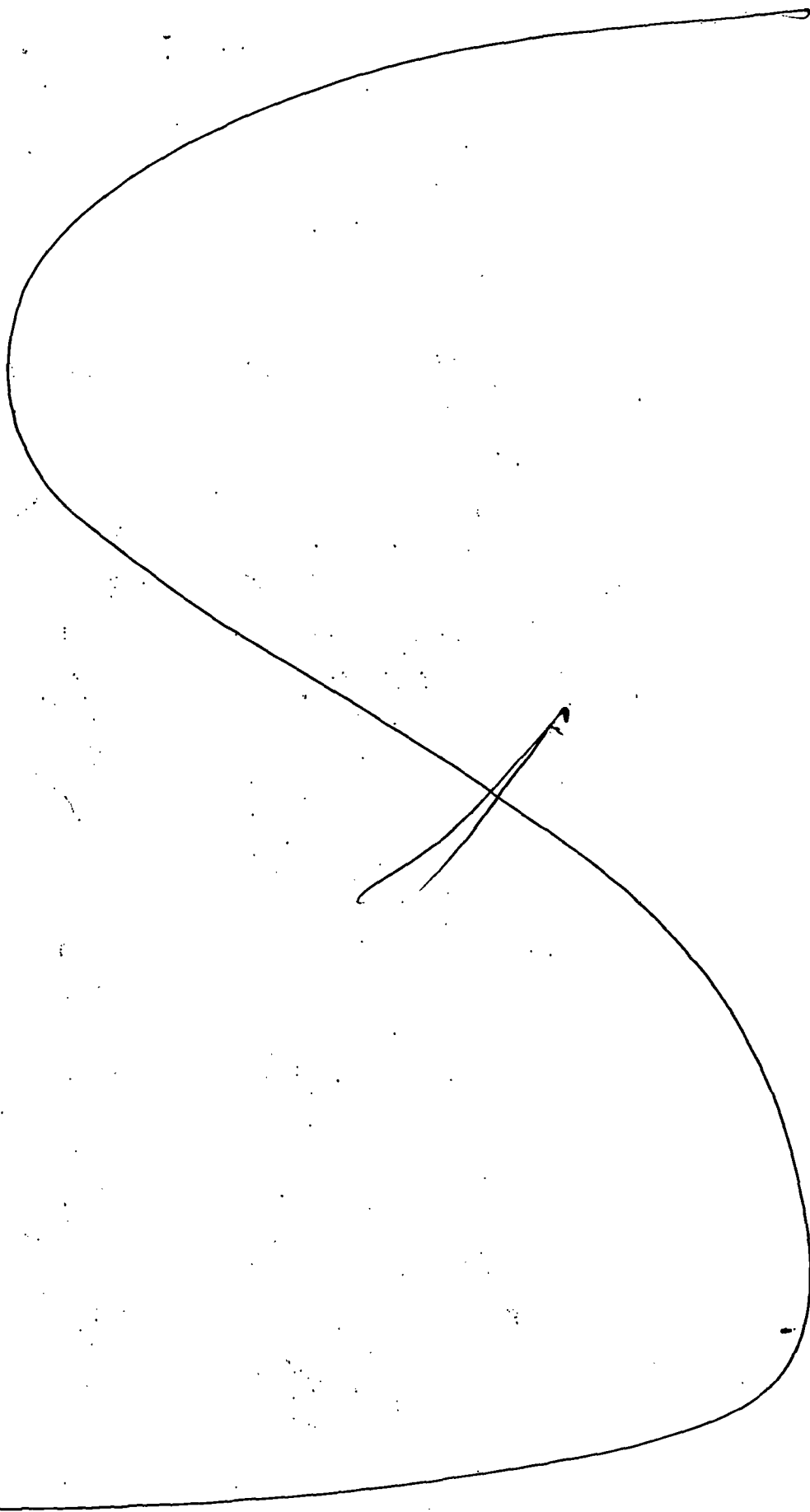
DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ *22* fls.

Arquivo em 04397

O Func.º Gum

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 23

Em 04 03 97

(a) LIPIA AN LIPIA GUMARSKA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

23#

do processo nº

01-1227

de 19

95

04 03 97

(a)

[Signature]

ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS

Documentalista

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS. 13-0295797....., do ver. José Izar,
líder do PFL, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 04 de março de 1997.

[Signature]
Maria Isabel Lopes Corrêa
chefe de seção - substituto

S

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

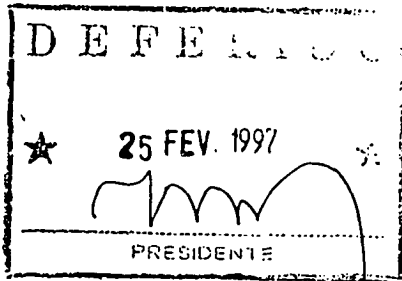
sob folha nº 247

Em 04.03.97

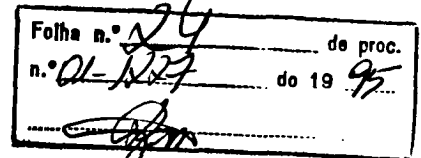
(a)
NA ANGELA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista



Câmara Municipal de São Paulo



13 - RDS
13-0295/1997

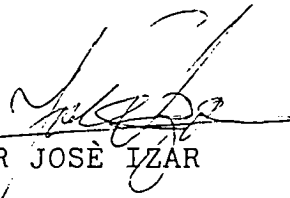


REQUERIMENTO

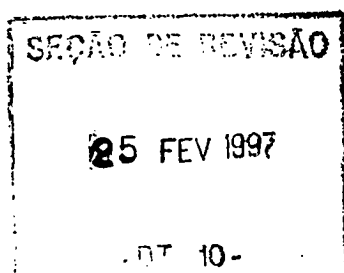
LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,
(artigo 275, parágrafo 2º do Regimento Interno), o desarquiva-
mento do P.L. 1227/95, de autoria do VEREADOR TONINHO PAIVA.

Sala das Sessões, 25 de Fevereiro de 1997.


VEREADOR JOSÉ IZAR

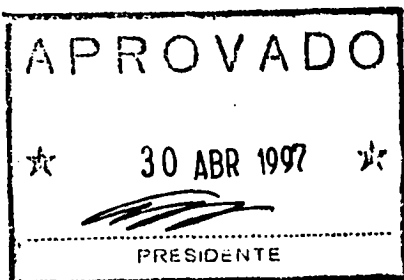
Líder do PFL





Câmara Municipal de São Paulo

Folia no 25 do proc.
n.º de 19



07 - RPS
07-0024/1997

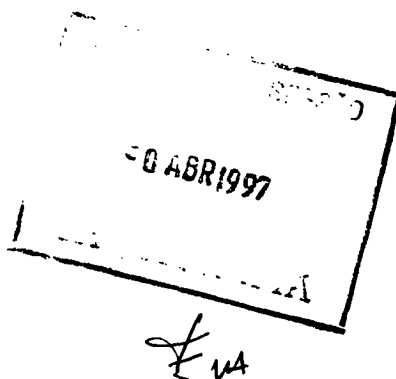
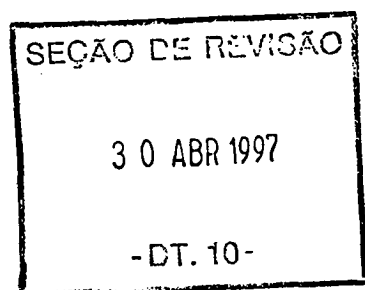
REQUERIMENTO

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que o P.L. 1.227/95, de minha autoria, retorne à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ; Comissão de Educação, Cultura e Esportes e Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA

Vereador



A Com de Pol. Urbana

08, 05, 97

LUIZ A. E. S. DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Lda - A.T.M.

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 12/05/97 às 12:00 hs.

Cláudia Delgado
MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assessoria de Comunicação

AO NOBRE VEREADOR Gorla

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Infra-estrutura
e Meio Ambiente.

14 / 05 / 97

Adria
PRESIDENTE



Folha n.º	26	do proc.
N.º	1227	de 1995
O funcionário	[assinatura]	

Comissão Municipal de São Paulo
16-0409/1997

**PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 1227/95**

Visa o presente Projeto de Lei n.º 1227, de 07 de novembro de 1995, de autoria do Nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, denominar Ubaldo Rodriguez Perez a praça sem denominação localizada entre as Ruas Fortuna de Minas e Costeira, Vila Arisi, nesta Capital, e dar outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade da propositura.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão tem características de praça, é oficial, sem denominação, bem caracterizado e o nome proposto não constitui homonímia.

Por estes motivos nossa Comissão é favorável à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 21/05/97

[assinatura]
Presidente

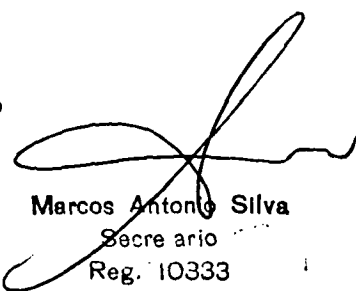
[assinatura]
Relator

A Dada Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 22/05/94


MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 26/05/94 as 12:00 h.

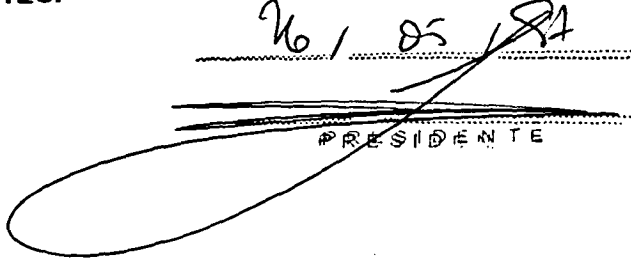

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

26/05/94


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Si Gu: N. juntados nesta data depo. da m. int. rec. no rubricados sub

folhas de n° 24/8/8/94



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0694/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 1227/95

Tendo a autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, a propositura em exame visa a dar o nome de Urbaldo Rodrigues Pereira a uma praça inominada, situada entre as ruas Fortuna de Minas e Costeira, na Vila Arisi.

Recebidas as informações solicitadas ao Executivo (fls. 13/15), a douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura, tendo a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinado favoravelmente à matéria.

Quanto ao mérito, que cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes analisar, consideramos que Urbano Rodrigues Peres é merecedor da homenagem que se lhe pretende prestar.

Com efeito, ele sempre trabalhou em prol do desenvolvimento e do progresso do bairro em que morava e de sua comunidade, tendo fundado a Sociedade Amigos Santa Rita, na qual batalhou pela limpeza e conservação da praça local e reivindicou o ajardinamento e o plantio, ali, de árvores e a colocação de bancos, além de ter trabalhado na construção da igreja de Santa Maria, na mesma Vila Santa Rita.

Pelo exposto, é favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 26/06/97.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures]
Mora Maria Mendes

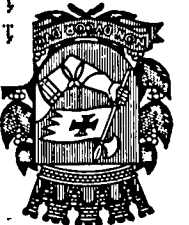
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

40. **Veredador**

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente

SEGUI(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 28 e folha de informação sob n.º 12/08/97 a (2)



Folha n.º 28 do proc
n.º 1227 de 1985
o Invenário

Município de São Paulo

16 - PAR
16-0786/1997

PROJETO DE LEI Nº 1227/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar Ubaldo Rodrigues Perez a praça sem denominação localizada entre as Ruas Fortuna de Minas e Coiteira, Vila Aristi.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de agosto de 1997.

17 - RELCOM
17-2132/1997

Presidente -

Osle. 22

Relator -

Costa

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:

Parâmetros (fs. 26, 27, 28)

publicados no D.O.M. de 15/08/97

página(s) 41, coluna 1a

conforme art. 82, § 1º, do R.A.

Conferido: [assinatura]

À Leg. 3
Em, 15/08/97

[assinatura]
Reomarl Cury Alves dos Santos
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3

18/08/97

12:30h

Sra. Khatya,

Preparar ofício, encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

18/08/97

[assinatura]
MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado documentos conforme despacho de V.Sa.

18/08/97

[assinatura]
KATHYA REGINA TORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE M, juntado 5, nesta data
documento 5 a papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 no 5 24233
Em 11/219/97

[assinatura]



Folha n.º	24	do proc.
n.º	1227	de 1995
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

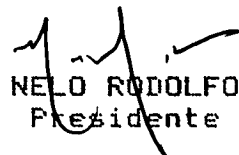
São Paulo, 01 de setembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0549/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1227/95 de autoria do Vereador Toninho Paiva - denominando Urbaldo Rodrigues Perez a Praça localizada entre as ruas Fortuna de Minas e Costeira, AR/PE, Capital.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 549/1997

Folha n.º 30 do proc.
n.º 1227 de 1995
O fun. onário JMA

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO
I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls.
01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 1227/95). Denomina Urbaldo
Rodrigues Perez a Praça localizada entre as ruas Fortuna de
Minas e Costeira, AR/PE, Capital. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Urbaldo Rodrigues
Perez a Praça sem denominação, localizada entre as ruas
Fortuna de Minas e Costeira, Vila Arisi, Capital. Art. 2º - As
despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta
das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Eu, *KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA* Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A"
Assistente Parlamentar
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente
nº 49 e digitei. Eu, *João Cristino Souza Santos* Oficial Legislativo
padrão "QPA-9-C" a conferi. São Paulo, 27 de agosto de 1997.
Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos
MARGARETE NUNES DA SILVA
Legislativos, ... Chefe de Seção Técnica III Substituto
Visto, *LEILA XAVIER MACHADO* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara
Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome;
Henrique Pacheco; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Antonio
Goulart; Carlos A. Pletz Neder.

krms

MY



Folha n.º	31	do proc.
n.º	1227	de 19 95
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12 460 DE 16 DE Setembro DE 19 97.

Denomina Urbaldo Rodrigues Perez a Praça localizada entre as ruas Fortuna de Minas e Costeira, AR/PE, Capital.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Urbaldo Rodrigues Perez a Praça sem denominação, localizada entre as ruas Fortuna de Minas e Costeira, Vila Arisi, Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de agosto de 1997.

O Presidente,



krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º <u>32</u>	do proc. n.º <u>182</u>
O funcionário <u>AM</u>	

São Paulo, 01 de setembro de 1987.

Recebi ofício Leg.3 nº49/97 , de
01.09.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº1227/95 ,
de autoria do Vereador Toninho Paiva, de acordo com o inciso I
do art. 84 do R.I..

Anexo:

RECEBI EM:
05/09/97
[Signature]
KATIA GOMES BRANDÃO DE MOURA
Aux. Téc. / adm.
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

33

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 1227 de 1995-12-9-95 (a)

Am.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 17 / 09 / 1997

página 2 ou 12

Conferido: Am.

LEI Nº 12.460, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997
(Projeto de Lei nº 1227/95, do Vereador Toninho Paiva)

Denomina Urbaldo Rodrigues Perez a Praça localizada entre as ruas Fortuna de Minas e Costeira, AR/PE, Capital.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Urbaldo Rodrigues Perez a Praça sem denominação, localizada entre as ruas Fortuna de Minas e Costeira, Vila Arisi, Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1997.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

IAo DT. 94
Em 18/09/97

M
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	04/03/97
Arquivado novamente em	22/09/97
c/ 33 fls.	0 func. ALEXANDRE GOMES RIBEIRO Assistente Técnico de Direção I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)